



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 918 PG: 10Data: 28.01.12 a \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

[Assinatura]

Rúbrica

LEI N°1.077/2012

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

DECRETA:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.269.475,00** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-10.301.4002.2.030	4.4.90.52	Ministério da Saúde	1.269.475,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.269.475,00

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do **Convênio n° 4.690/2005**, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Saúde** e o **Município de Cantagalo**, destinado a "**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**", objetivando o desenvolvimento da estrutura das Unidades de Saúde vinculadas a Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 38.084,30** (trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

[Assinatura]

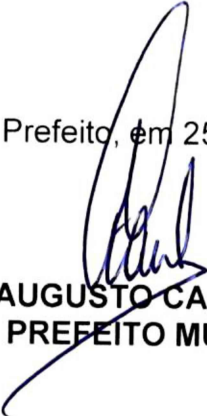


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico**

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2012.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**